



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

e-mail: sme@educacaoembudasartes.com / 11 5990-3901 Ramal 3



EDITAL Nº 06, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o processo de constituição e consulta virtual para composição do Fórum Municipal de Educação de Embu das Artes - SP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Municipal nº 2827/2015 e com o Decreto nº 3.003/2024, torna público o presente Edital que tem como objetivo **regulamentar o processo de composição do Fórum Municipal de Educação de Embu das Artes**.

DO OBJETO

Art. 1º Normatizar o processo de constituição e Consulta Virtual para composição do Fórum Municipal de Educação de Embu das Artes.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação será composto pelos representantes dos seguintes segmentos:

I - 1 (um) representante do Poder Executivo;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

III - 3 (três) representantes dos Gestores Técnicos da Secretaria Municipal da Educação;

IV - 1 (um) representante dos Gestores das Escolas Municipais;

V - 1 (um) representante dos Docentes da Educação Infantil;

VI - 1 (um) representante dos Docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VII - 1 (um) representante dos Docentes dos Anos Finais do Ensino Fundamental;

VIII - 1 (um) representante dos Docentes da Educação de Jovens e Adultos;

IX - 1 (um) representante dos Docentes da Educação Especial;

X - 1 (um) representantes dos Pais ou Responsáveis de Alunos;

XI - 1 (um) representante dos Conselhos Mirins das Escolas Municipais;

XII - 1 (um) representante dos Grêmios Estudantis;

XIII - 1 (um) representante da Sociedade Civil Organizada;



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

e-mail: sme@educacaoembudasartes.com / 11 5990-3901 Ramal 3



XIV - 1 (um) representante do Conselho Municipal da Educação – CME;

XV - 1 (um) representante do Conselho para Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB;

XVI - 1 (um) representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar – CAE;

XVII - 1 (um) representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente CMDCA;

XVIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar do Município;

XIX - 1 (um) representante do Poder Legislativo;

XX - 1 (um) representante do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares;

XXI - 1 (um) representante das Escolas da Rede Estadual atuante no município;

XXII - 1 (um) representante das Escolas Particulares atuante no município;

XXIII - 1 (um) representante do órgão de representação de classe dos profissionais do magistério público do Município.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente e, no caso dos representantes eleitos através da Consulta Virtual, será respeitado para a sua indicação o número de votos à época da eleição.

§ 2º Os membros do Poder Executivo, da Secretaria Municipal da Educação e dos Gestores Técnicos da Secretaria Municipal da Educação serão indicados pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 3º Os representantes descritos nos incisos XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXIII serão indicados pelos seus respectivos órgãos/entidades.

§ 4º Os representantes descritos nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XXI e XXII serão escolhidos, entre seus pares, através de processo de Consulta Virtual.

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONSULTA VIRTUAL

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento da Consulta Virtual, instituída pelo Secretário Municipal de Educação, será composta por três membros, sendo pelo menos um pertencente ao Conselho Municipal de Educação.

§1º A Comissão de Acompanhamento da Consulta Virtual credenciará e referendará os candidatos, bem como, coordenará e acompanhará a realização das consultas virtuais, dirimindo dúvidas que eventualmente venham a surgir, na forma estabelecida neste Edital.

§ 2º A Comissão de Acompanhamento da Consulta Virtual contará com a



contribuição da Comissão Técnica Auxiliar, composta por até quatro técnicos da Secretaria Municipal de Educação, que irá auxiliá-la durante o processo eleitoral.

Art. 4º Compete à Comissão de Acompanhamento da Consulta Virtual:

I - garantir o cumprimento da lei durante o processo de Consulta Virtual;

II - coordenar e acompanhar o processo até o final dos trabalhos;

III - receber as inscrições dos candidatos;

IV - referendar as inscrições e credenciar os candidatos aptos;

V - manter as informações sobre a Consulta Virtual acessíveis em sítio eletrônico;

VI - deliberar, em conformidade com esse Edital, sobre impugnações de candidatos e eleitores;

VII - deliberar sobre a validade ou impugnação dos votos;

VIII - deliberar sobre os casos omissos neste Edital;

IX - homologar e divulgar os resultados finais.

Art. 5º São incumbências da Comissão de Acompanhamento da Consulta Virtual:

I - providenciar, em conjunto com a Secretaria de Educação, a publicação deste edital no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Embu das Artes, atendendo ao princípio da publicidade, além de deixá-lo afixado num local acessível na sede da Secretaria Municipal de Educação;

II - entrar em contato com candidatos no caso de eventuais impugnações;

III - listar nominalmente os candidatos e verificar o preenchimento correto dos dados informados durante sua participação na Consulta Virtual.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Participarão da Consulta Virtual, na condição de candidatos os representantes dos seguintes segmentos:

I - Gestores das Escolas municipais;

II - Docentes da Educação Infantil atuantes em Escolas municipais;

III - Docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental atuantes em Escolas municipais;

IV - Docentes dos Anos Finais do Ensino Fundamental atuantes em Escolas municipais;



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

e-mail: sme@educacaoembudasartes.com / 11 5990-3901 Ramal 3



V - Docentes da Educação de Jovens e Adultos atuantes em Escolas municipais;

VI - Docentes da Educação Especial atuantes em Escolas municipais;

VII - Pais ou Responsáveis de Alunos matriculados no município;

VIII - Conselheiros Mirins das Escolas municipais;

IX - Grêmios Estudantis atuantes no município;

X – Entidade da Sociedade Civil Organizada atuante no município;

XI – Profissionais da Educação de Escolas da Rede Estadual atuantes no município;

XII - Profissionais da Educação de Escolas Particulares atuantes no município.

Art. 7º As inscrições dos candidatos serão realizadas virtualmente através do endereço: <https://bit.ly/FME-COMPOSICAO2024>, durante o período de 11/11/2024 a /18/11/2024.

§ 1º As inscrições virtuais dos candidatos serão realizadas mediante preenchimento de ficha de inscrição on-line.

§ 2º As inscrições serão efetivadas após serem validadas pela Comissão de Acompanhamento da Consulta Virtual.

§ 3º O preenchimento da ficha de inscrição com dados inverídicos implicará na exclusão automática do candidato a qualquer tempo, sem prejuízo das demais responsabilidades.

§ 4º A inscrição como candidato confere também o direito de participar como eleitor.

§ 5º Cada candidato poderá concorrer em apenas um segmento, havendo inscrição em mais de um segmento será considerada apenas a primeira inscrição.

§ 6º Caso ocorra a impugnação de algum candidato após o encerramento da Consulta Virtual será realizada sua substituição por outro candidato, do mesmo segmento, considerando o resultado da Consulta Virtual.

DA CONSULTA VIRTUAL

Art. 8º A eleição dos representantes se dará através de Consulta Virtual realizada entre os dias 25/11/2024 e 29/11/2024.

Art. 9º A Consulta Virtual se desenvolverá em quatro etapas, a saber:

I - **1ª Etapa** – Divulgação deste Edital e dos objetivos da Consulta Virtual;

II - **2ª Etapa** – Inscrição dos candidatos de **11/11/2024 a 18/11/2024** virtualmente através do site: <https://bit.ly/FME-COMPOSICAO2024>;



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

e-mail: sme@educacaoembudasartes.com / 11 5990-3901 Ramal 3



III - **3ª Etapa 22/11/2024** – Publicação da lista de candidaturas válidas no endereço: <https://bit.ly/FME-COMPOSIÇÃO2024>;

IV - **4ª Etapa** – Período da Consulta Virtual de **25/11/2024 a 29/11/2024** através do site: <https://bit.ly/FME-COMPOSIÇÃO2024>;

Art. 10. O resultado da Consulta Virtual será apurado após seu término e publicado em **03/12/2024** no endereço: <https://bit.ly/FME-COMPOSIÇÃO2024>.

Art. 11. Após a finalização da Consulta Virtual todos os dados referentes ao processo de escolha dos membros do Fórum Municipal de Educação ficarão disponíveis para consulta a partir de **06/12/2024** no endereço: <https://bit.ly/FME-COMPOSIÇÃO2024>.

Art. 12. Serão escolhidos para compor o Fórum Municipal de Educação de Embu das Artes como titulares os representantes de cada segmento com maior número de votos como titulares e, na sequência, considerando a ordem decrescente de número de votos obtidos, os suplentes.

Parágrafo único. Em caso de empate, será eleito o candidato que possua a idade maior, persistindo o empate será considerado o candidato com maior tempo de efetivo exercício na função do segmento que representa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O prazo para pedidos de impugnações é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da publicação da lista de candidatos.

Parágrafo único. Os pedidos de impugnação, assim como a documentação comprobatória, deverá ser encaminhada para análise da Comissão de Acompanhamento da Consulta Virtual, que terá igual prazo para deliberação.

Art. 14. Fica facultado aos candidatos inscritos e demais interessados dirigir-se à Comissão de Acompanhamento da Consulta Virtual, através do e-mail gestao.democratica.sme@educacaoembudasartes.com, para comunicar fato que entender relevante sobre a condução do processo eleitoral, para adoção, se for o caso, das providências cabíveis.

Art. 15. Compete à Comissão de Acompanhamento da Consulta Virtual deliberar soberanamente sobre impugnações, interpretações ou qualquer outro assunto relativo ao processo eleitoral.

Art. 16. A primeira reunião do Fórum Municipal de Educação ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2024, às 14h, em local a ser divulgado por e-mail e WhatsApp aos conselheiros eleitos.

Parágrafo único. A primeira reunião será coordenada pelo Secretário Municipal de Educação, ou alguém por ele designado, conforme o Decreto 3.003/2023, e terá como pauta:



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

e-mail: sme@educacaoembudasartes.com / 11 5990-3901 Ramal 3



I – Eleição da mesa diretora, composta por coordenador adjunto, primeiro secretário e segundo secretário;

II – Apresentação do Fórum Municipal de Educação e sua relação com sistema municipal de Ensino e outros Fóruns Permanentes de Educação;

III – Encaminhamentos para debate e construção do Regimento Interno.

Art. 17. Após eleitos, os membros do Fórum Municipal de Educação serão nomeados pelo Prefeito do Município através de decreto.

Art. 18. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

CLECIUS WANDERLEY ROMAGNOLI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação